



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 19 de março de 2014

Ata Nº 6

Presidiu esta reunião o senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

Os restantes membros presentes foram: senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Carlos Manuel Costa Pereira e Aníbal José Almeida Rosado. -----

Secretariou a reunião o senhor João Manuel Paias Gaspar. -----

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Resumo Diário da Tesouraria

O senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 53, de 18 de março, p.p., que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 552.831,01 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e um euros e um cêntimo), dos quais € 180.946,92 (cento e oitenta mil, novecentos e quarenta e seis euros e noventa e dois cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. -----

Rede de Abastecimento de Água em S. Marcos do Campo

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta que na revista “Águas Livres”, publicada pela EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., consta um artigo referente à prestação de serviços de monitorização e de deteção de fugas na rede de abastecimento de águas de S. Marcos do Campo, através do sistema WONE, que aquela empresa prestou a este Município. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Passeio Pedestre “Caminhada das Freguesias 2014”

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta que no próximo dia 22 de março de 2014 realiza-se o já tradicional passeio pedestre “Caminhada das Freguesias”, decorrendo na área da União de Freguesias de Campo e Campinho. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

18.ª Feira do Livro 2014

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do programa alusivo à 18.ª Feira



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

do Livro que decorrerá de 29 de março a 6 de abril de 2014, na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz; programa que se transcreve: -----



18.^a
FEIRA DO LIVRO

Convite

O Executivo Municipal de Reguengos de Monsaraz tem a honra de convidar Vossa Excelência a estar presente na Cerimónia de Abertura da 18ª Feira do Livro, a ter lugar no próximo dia 29 de março de 2014, às 17h30 na Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz.

José Calixto
Presidente da Câmara Municipal

REGUENGOS DE MONSARAZ | BIBLIOTECA MUNICIPAL
29 de março a 6 de abril | 2014

29 de março Sábado

- 10h00 Abertura ao público
- 11h00 Atuação do Grupo de Dança de Hip Hop da SAR-ADAP
- 15h30 Atuação dos alunos da escola de música da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense
- 17h30 Cerimónia de inauguração da 18ª Feira do Livro de Reguengos de Monsaraz e lançamento do Livro "SAR - Sociedade Artística Reguenguense - A Nossa História Vol. IV"
- 21h30 Lançamento do Livro "Poetizar Monsaraz – Vol. II" e atuação do Grupo Coral da Freguesia de Monsaraz

30 de março Domingo

- 15h00 Sarau de Cultura Popular
Organização: CLA – Reguengos de Monsaraz
- 16h30 Apresentação do Livro "Diálogos do Silêncio... Na Senda do Eu" de Ricardo Barros

31 de março segunda-feira

- 17h00 Momento musical pelo Conservatório Regional do Alto Alentejo
- 21h30 Atuação do Coro da Sociedade Filarmónica Harmonia Reguenguense

1 de abril terça-feira

- 17h00 Momento musical pelo Conservatório Regional do Alto Alentejo
- 21h30 "Cinema Abril" - Ciclo de cinema integrado nas Comemorações do 40º aniversário do 25 de Abril

2 de abril quarta-feira

- 14h30 Apresentação de atividades dos alunos da EB nº1 de Reguengos de Monsaraz
 - Dramatização "O Príncipe Nabó", 5º A
 - Canção "Wonderful World" (com projeção), 5º A
 - Canção "Old MacDonald", 5º B
 - Declamação de Poemas por alunos do 2º Ciclo
- 17h00 Momento musical pelo Conservatório Regional do Alto Alentejo

3 de abril quinta-feira

- 21h30 Audição Geral do Conservatório Regional do Alto Alentejo
Local: Auditório Municipal

4 de abril sexta-feira

- 17h00 Momento musical pelo Conservatório Regional do Alto Alentejo
- 21h00 Apresentação do Livro "Aprender é Viver" de Bravo Nico & Lurdes Pratas Nico
- 22h00 Grupo Instrumental "Lirios do Campo"

5 de abril Sábado

- 10h30 Momento musical pelo Conservatório Regional do Alto Alentejo
- 15h30 Grupo de Sevilhanas "Blanca Paloma" da SAR-ADAP
- 16h30 Lançamento do Livro "Retalhos do Passado" de Serafim Cózias
- 18h00 Atuação da Escola de Musica da Banda da Sociedade Filarmónica Corvalense
- 21h00 "Tertúlias de Abril" Ciclo de conferências integrado nas comemorações do 40º aniversário do 25 de Abril
- 22h00 Concerto pelo Quinteto 5 Caminhos

6 de abril Domingo

- 15h00 Atuação do Grupo Brisas do Alentejo
- 16h00 Apresentação do Livro "Terra da Paciência" de Francisco Ceia

Atividades de segunda a sexta-feira:

- Oficina do Origami - 14h00 às 16h00
Organização: Centro de Atividades Ocupacionais da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, efetuou a leitura da ata da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros. -----

A ata da reunião anterior, ocorrida em 5 de março de 2014, foi aprovada por unanimidade. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho: “Uma Noite ao Luar”

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 06/VJLM/2014, datado de 14 de março, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social, formulada pela Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho e atinente à realização de uma atividade denominada “Uma Noite ao Luar”, a ocorrer no próximo dia 20 de abril, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível à Associação de Festas de Nossa Senhora das Dores de Campinho, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

Agrupamento de Escolas N.º 1 de Reguengos de Monsaraz:

CSI – AERM (Ciência e Saúde sob Investigação)

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 07/VJLM/2014, datado de 14 de março, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social, formulada pelo Agrupamento de Escolas N.º 1 de Reguengos de Monsaraz e atinente à realização de uma atividade denominada “CSI – AERM – Ciência e Saúde sob Investigação”, a ocorrer no próximo dia 4 de abril, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico.-----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível ao Agrupamento de Escolas N.º 1 de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----

Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 1085 de Reguengos de Monsaraz:

“Lobito e a sua Árvore – Um Compromisso para a Vida”

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Pedido de Apoio n.º 08/VJLM/2014, datado de 14 de março, p.p., referente a candidatura ao Programa de Apoio a Atividades de Caráter Pontual, no âmbito do vigente Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural, Recreativo e Social, formulada pelo Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1085 de Reguengos de Monsaraz e atinente à realização de uma atividade denominada “Lobito e a sua Árvore – Um Compromisso para a Vida”, a ocorrer no próximo dia 22 de março, e para o qual peticionam diverso apoio material e logístico. -----

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder o apoio material e logístico necessário e possível ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 1085 de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos propostos e para o fim ora peticionado. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Prevalência da Obesidade na População Estudante do Concelho de Reguengos de Monsaraz

O senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conta da Informação n.º 02/VP/ 2014, por si firmada em 17 de março, p.p., referente a estudo elaborado pelos estagiários da área de Desporto, João Pacheco e Luís Fialho, sobre a “Prevalência da Obesidade na População Estudante do Concelho de Reguengos de Monsaraz”; informação ora transcrita:-----

“GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA

INFORMAÇÃO N.º 02/VP/2014

PREVALÊNCIA DA OBESIDADE NA POPULAÇÃO ESTUDANTE DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

No âmbito de um estágio profissional realizado na área do Desporto pelos estagiários João Pacheco e Luis Fialho, estes elaboraram um estudo sobre obesidade na população estudante no concelho de Reguengos de Monsaraz.

Este estudo, que se realizou entre os dias 25 de novembro e 14 de dezembro de 2013, englobou 965 alunos de ambos os sexos, do 1.º ciclo ao secundário, residentes e estudantes no concelho de Reguengos de Monsaraz, em que foram analisados entre outros, o peso, a altura e o índice de massa corporal, conforme se demonstra no relatório anexo.”

Outrossim, o sobredito estudo, que se transcreve:-----

Prevalência da obesidade na população estudante do concelho de Reguengos de Monsaraz

SERVIÇOS DE DESPORTO

João Pacheco, Luís Fialho

fevereiro, 2014

Introdução

O aumento global da obesidade é um fenómeno alarmante e tem vindo a tornar-se uma das maiores epidemias nas últimas décadas (Siedentop, 2009; Organização Mundial de Saúde [OMS], 1998). Com o estudo das suas consequências nefastas para a saúde pública, tem surgido uma necessidade urgente de prevenir e combater, o quanto antes, esta doença e, como tal, a preocupação com um estilo de vida saudável tornou-se uma questão de extrema importância.

A mudança de atitude face a tal enfermidade surge devido aos inúmeros estudos que se têm vindo a realizar nas últimas décadas que dissecam esta problemática da obesidade. Graças a eles é-nos possível aprofundar o conhecimento sobre esta doença e aprender a preveni-la e a combatê-la desde o seu diagnóstico. Para além disso, o conhecimento da prevalência da obesidade em Portugal é fundamental para qualquer ação de saúde pública nesta área.

Obesidade – Conceito e Etiologia

Dâmaso (1993) caracteriza o excesso de peso como um excedente de peso corporal acima do valor padrão para uma determinada pessoa, baseado na altura, condição física, sexo e idade. Por sua vez, a OMS (2000) define obesidade como uma condição de excesso de gordura corporal acumulada no tecido adiposo, cujas implicações podem prejudicar a saúde.

A obesidade tem, normalmente, origem na infância/adolescência (Twisk, 2000) e Pérez, Rodríguez-Martín, Ruiz, Nieto e Campoy (2010) descreveram-na como uma enfermidade complexa e multifatorial que pode ter origem na infância/adolescência devido à interação de fatores genéticos, ambientais e comportamentais (Majem, Barba, Bartrina, Rodrigo & Santana, 2001; Moschonis,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Grammatikaki & Manios, 2008; Parsons, Power, Logan & Summerbell, 1999; Burdette & Whitaker, 2005). Apesar de considerarmos a genética no desenvolvimento prematuro da obesidade, é nos hábitos, no estilo de vida e em todo o ambiente envolvente da criança que nos devemos focar para controlar e assim, minimizar os danos que poderão surgir.

Avaliação da Obesidade

Existem vários métodos para diagnosticar se um indivíduo tem excesso de peso ou obesidade; uns mais simples, outros mais complexos e dispendiosos, outros mais rigorosos e outros, ainda, menos precisos.

O mais comum e utilizado mais facilmente um pouco por todo o mundo é o IMC, ou Índice de massa corporal.

O IMC, também conhecido como Índice de Quetelet, é uma medida que ajuda a definir clínica e epidemiologicamente a obesidade (OMS, 2000), utilizando a expressão matemática: peso (kg) / altura² (metros). Através de tabelas de referência (Tabela 1.) podemos verificar se o sujeito tem excesso de peso ou obesidade. Estas tabelas possuem valores de corte para cada população, grupo etário e sexo.

Tabela 1. Valores de corte de IMC para caracterização da composição corporal.

Classificação	IMC (kg/m ²)	
	Valores de corte principais	Valores de corte adicionais
Magreza grave	<16.00	<16.00
Magreza moderada	16.00 - 16.99	16.00 - 16.99
Magreza leve	17.00 - 18.49	17.00 - 18.49
Abaixo do peso	<18.50	<18.50
Peso normal	18.50 - 24.99	18.50 - 22.99
		23.00 - 24.99
Excesso de peso	≥ 25.00	≥ 25.00
Pré-obesidade	25.00 - 29.99	25.00 - 27.49
		27.50 - 29.99
Obesidade	≥ 30.00	≥ 30.00
Obesidade grau I	30.00 - 34.99	30.00 - 32.49
		32.50 - 34.99
Obesidade grau II	35.00 - 39.99	35.00 - 37.49
		37.50 - 39.99
Obesidade grau III	≥ 40.00	≥ 40.00

Adaptado de OMS, 2000; OMS, 2004

Outro dos métodos conhecidos é a medição do perímetro da cintura. Este é um preditor chave da obesidade e um dos dados mais importantes que salienta o perigo que esta enfermidade representa para a saúde (Janssen, Katzmarzyk & Ross, 2004). Para além de ser uma medida simples e de fácil interpretação, a sua utilização oferece várias vantagens, como por exemplo, constituir o principal fator de correlação para a distribuição da gordura intra-abdominal que rodeia os órgãos internos e ser um importante determinante do risco de doença cardiovascular que poderá surgir futuramente. Este fator torna-a numa das medidas isoladas mais precisas para avaliar a distribuição da gordura corporal, o que faz também com que seja uma das mais utilizadas.

A medição de pregas cutâneas é outra técnica que revelou uma grande correlação com a adiposidade corporal quando comparada com os outros métodos de referência (Heimmel, Patel, Cody & Bachmann, 2007; Chumlea & Guo, 2000). Esta técnica prevê estimativas de gordura corporal, em indivíduos de ambos os sexos, através de equações generalizadas (Jackson & Pollock, 1985; Brozek, Grande, Anderson & Keys, 1963). As principais limitações deste método são a variação intra e inter-individual e a dificuldade em medir as pregas cutâneas em indivíduos muito obesos (Mei et al. 2002; Chumlea & Guo, 2000).

Objetivos

O presente estudo visa avaliar a prevalência da obesidade na população estudante do concelho de Reguengos de Monsaraz.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Metodologia

Todos os participantes foram informados dos objetivos do estudo e os pais/ encarregados de educação autorizaram-nos, por escrito, a participar.

O estudo foi conduzido em concordância com a Declaração de Helsinquia para estudos humanos da World Medical Association.

Antes de procedermos à recolha dos dados necessários a este estudo, foram entregues formulários nas escolas, a todas as turmas, nos quais era descrito o objetivo e procedimento do estudo. Os pais/ encarregados de educação preencheram e devolveram os respetivos formulários, de modo a registarmos quais os alunos autorizados a participar no estudo.

As variáveis analisadas foram o peso, a altura, o IMC, o perímetro da cintura, o perímetro do braço em contração, as pregas adiposas (tricipital, crural, subescapular, geminal), a percentagem de massa gorda e de massa livre de gordura e a densidade mineral óssea.

Foi ainda aplicado o Questionário Internacional da Atividade Física aos alunos do 3º ciclo e do ensino secundário. Resolvemos não aplica-lo em todos os alunos, pois poderia afetar a fiabilidade dos resultados obtidos. Este questionário estima a quantidade de atividade física praticada por cada indivíduo e os resultados que obtém, exprimem-se em MET's/min. Esta unidade (MET – Equivalente Metabólico) é utilizada para quantificar a intensidade da atividade física realizada e um MET equivale ao número de calorías que um corpo consome enquanto está em repouso (gasto calórico).

A recolha dos dados nas escolas foi realizada entre 25 de novembro e 14 de dezembro de 2013. Após este período, fomos, juntamente com um grupo de 26 alunos, ao laboratório do Departamento de Desporto e Saúde da Universidade de Évora proceder a uma análise mais detalhada da composição corporal, nomeadamente ao nível da percentagem de massa gorda e de massa isenta de gordura e densidade mineral óssea.

Caracterização da amostra

A amostra foi constituída por 965 alunos de ambos os sexos, residentes e estudantes no concelho de Reguengos de Monsaraz. Incorporaram o estudo alunos do 1º ciclo ao Secundário.

Apresentava uma média de idades de 11,76 anos e o aluno mais novo a ser avaliado tinha 5 anos de idade enquanto o mais velho tinha 20.

Tabela 2. Amostra do estudo

Sexo	n
Masculino	588
Feminino	377
TOTAL	965

Tabela 3. Amostra do estudo – faixas etárias

Faixa etária	n
6 - 10	412
11 - 13	218
14 - 17	282
18 - 20	53
Total	965



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Figura 1. Amostra por faixas etárias

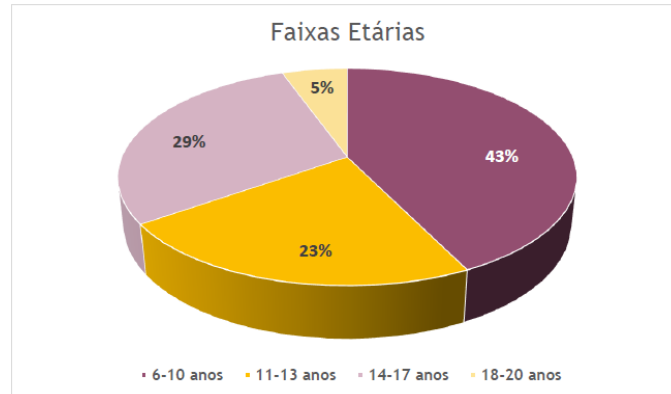
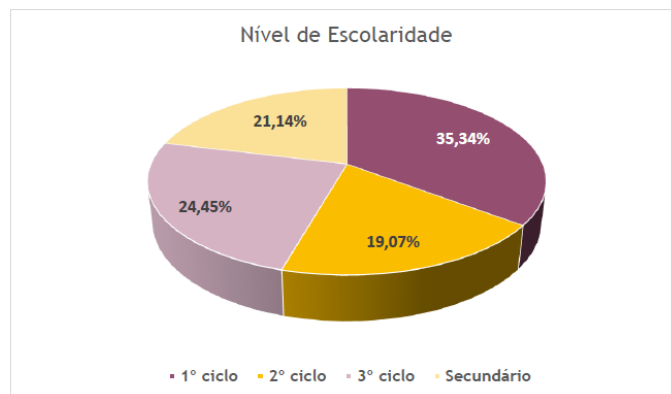


Tabela 4. Níveis de escolaridade da amostra

Nível de escolaridade	n
1º ciclo	341
2º ciclo	184
3º ciclo	236
Secundário	204

Figura 3. Nível de escolaridade da amostra



Protocolos de avaliação

Peso

A massa corporal foi obtida através do valor médio de duas pesagens efetuadas a cada indivíduo, descalço utilizando apenas uma bata, em pé sobre uma balança BECKEN Musa com precisão de 0.1 Kg

Altura

A estatura foi retirada com um estadiómetro de pé, graduado com uma fita métrica em centímetros e com precisão de 1mm, com barra vertical fixa e um esquadro móvel incorporado no aparelho, para posicionamento sobre a cabeça do indivíduo. Esta, deve estar colocada para que o olhar se mantenha na horizontal (plano de Frankfort). O valor total da altura corresponde à distância desde o vértex (ponto acima da cabeça no plano mediano-sagital) até à base do estadiómetro. À semelhança da variável



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

anterior, foram efetuadas duas avaliações distintas para cada indivíduo, registando-se então a média dos dois valores.

Perímetro da cintura

Foi registado com recurso ao método de medição à meia distância entre o final da grelha costal e o topo das cristas ilíacas. Esta medida tem sido adotada pela OMS e a sua principal vantagem é o facto de utilizar pontos de referência ósseos tornando mais fácil a identificação do ponto a ser medido. A tabela de referência mais utilizada é a de Fernandez (2004).

Pregas adiposas

Os locais de medição das pregas estão devidamente normalizados e mesmo pequenas modificações na sua determinação são suscetíveis de alterar os resultados obtidos de uma forma significativa (Harrison et al. 1988).

O indivíduo que é alvo da medição deve estar em posição antropométrica, caracterizada da seguinte forma (Moreira, 1995):

Posição vertical com os braços pendentes ao longo do tronco e palma das mãos em contacto com a face lateral das coxas (Fragoso e Vieira, 2000), as palmas das mãos dos indivíduos devem estar voltadas para a frente com os polegares voltados para fora e os restantes dedos para baixo.

De seguida apresentamos os pontos-chave do procedimento correto para medir as respetivas pregas:

Tabela 5. Pregas adiposas

Nome da prega	Direção da prega	Pontos de referência	Medição da prega	Colocação do adipómetro
Tricipital	Vertical	Processo acromial da omoplata. Processo olecrânio do rádio.	Na parte posterior do braço a ½ distância do processo acromial e olecrânio	1cm por baixo dos dedos indicador e polegar esquerdo do avaliador
Subescapular	Oblíqua (de cima para baixo e de fora para dentro, aprox. 45°)	Linha de clivagem natural da pele junto ao ângulo inferior da omoplata	Posição antropométrica. Costas voltadas para o avaliador (prega na parte posterior do corpo)	
Crural	Vertical	Dobra inguinal. Bordo proximal da rótula.	Anterior da coxa. A ½ distância da referida dobra e do bordo.	
Geminal	Vertical	Face interna da perna	Máximo volume geminal da face interna da perna	

Composição Corporal

Apesar da medida do IMC tornar-se bastante prática, de fácil acesso e de ser um dado adquirido que quanto maior for o valor obtido, maior será o risco de hipertensão, doenças coronárias e consequente mortalidade, esta medida falha em distinguir a massa gorda, massa muscular e tecido ósseo. Para além disso, o erro associado à estimativa da distribuição da gordura corporal fez-nos considerar utilizar outros métodos mais precisos para uma avaliação mais rigorosa do estado dos participantes no



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

estudo, nomeadamente a estimação da % de gordura através de equações de predição adaptadas ao sexo e idade (pregas adiposas) e a técnica de absorciometria de raios-X de dupla energia (DXA). Como se verificou extremamente difícil transportar os 965 alunos avaliados até ao laboratório do Departamento de Desporto e Saúde da Universidade de Évora, optámos por aplicar o primeiro método em todos os alunos e o segundo aos que se mostraram interessados em acompanhar-nos até ao laboratório para se submeterem a uma avaliação mais detalhada.

A escolha deste método deveu-se à grande precisão que fornece, à baixa radiação a que expõe os indivíduos e à sua empregabilidade em crianças (Baron, 1996).

Relativamente aos dados que dizem respeito ao IMC e ao perímetro da cintura, serão apresentados em percentis (ao contrário do que seria esperado caso este estudo incidisse sobre uma população adulta).

Esta diferença deve-se exclusivamente ao facto de que clinicamente, até à idade adulta, os indivíduos são analisados através de curvas de percentis.

Os percentis são medidas estatísticas que nos dão a informação de qual a percentagem da população, com a mesma idade, com um valor igual ou inferior ao do indivíduo em questão.

Por exemplo, partindo do princípio que uma criança tem um IMC no percentil 25 significa que 25% da população de crianças com aquela idade tem um peso igual ou inferior ao desta criança.

O aspeto mais importante relacionado com estas curvas de percentis é o desenvolvimento dos valores de forma a avaliarmos a evolução do indivíduo ao longo do tempo.

As tabelas de referência utilizadas neste estudo são as da OMS (2008).

Foram analisados 26 indivíduos, dos quais 16 eram raparigas e 10 rapazes.

Resultados

Tabela 6. Percentis IMC – categorias

Percentil	Categoria
<5	Abaixo do peso normal
5 - 85	Peso normal
85 - 95	Excesso de peso
>95	Obesidade

Tabela 7. Amostra distribuída por percentis

Percentil	n
<5	32
5 - 85	646
85 - 95	165
>95	122



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ
Câmara Municipal

Figura 4. Prevalência da obesidade (%)

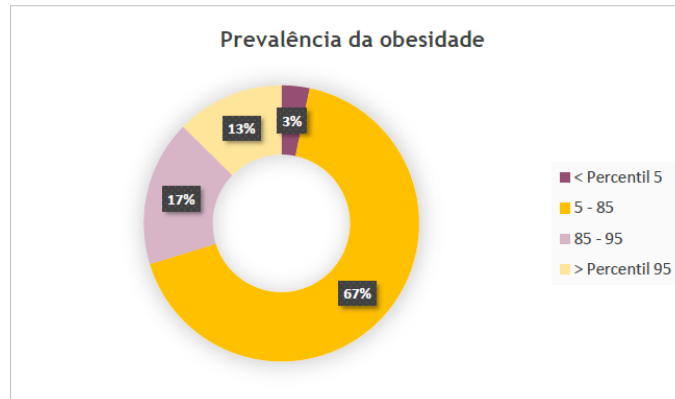


Figura 5. Prevalência da obesidade – categorias.

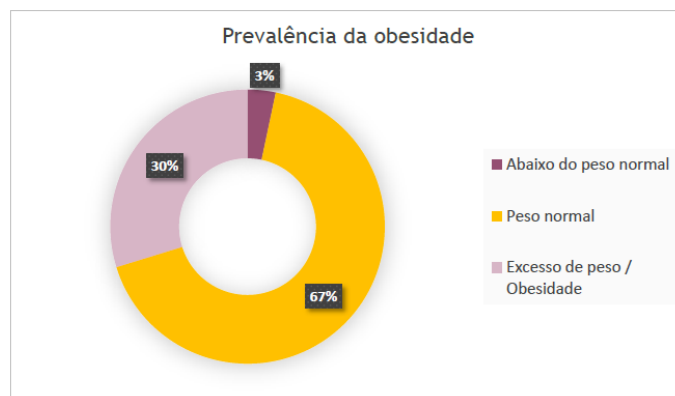
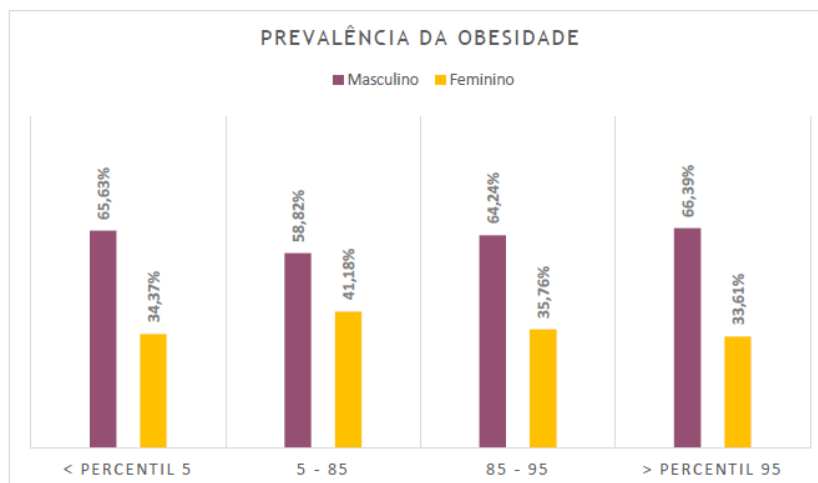


Figura 6. Prevalência da obesidade – percentis/sexo





MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

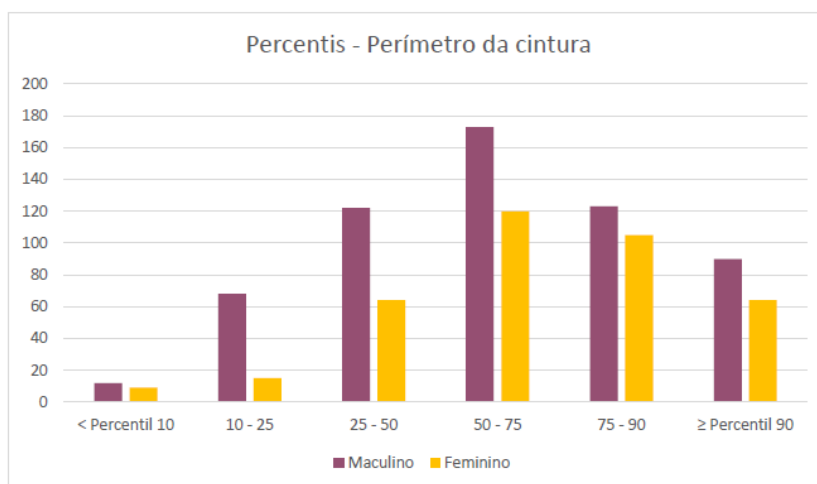
Tabela 8. Percentis perímetro da cintura – categorias

Percentil	Categoria
<10	Abaixo do peso normal
10 - 75	Peso normal
75 - 90	Excesso de peso
>90	Obesidade

Tabela 9. Perímetro da cintura – percentis

Percentil	Masculino (n)	Feminino (n)
<Percentil 10	12	9
10 - 25	68	15
25 - 50	122	64
50 - 75	173	120
75 - 90	123	105
≥ Percentil 90	90	64

Figura 7. Perímetro da cintura – percentis/sexo



Conclusão

Após a realização deste estudo concluímos que, aproximadamente 1 terço da população estudante do concelho de Reguengos de Monsaraz tem excesso de peso ou obesidade. Dos 30% de alunos que estão acima do percentil 85 (IMC), cerca de 65% são rapazes e 35% raparigas.”

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

Ratificação do Despacho de Aprovação da Alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e n.º 5 ao Orçamento Municipal do Ano Económico-Financeiro de 2014

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta do conteúdo integral do Despacho n.º 5/GP/CPA/2014, por si firmado em 18 de março, p.p., que determinou a aprovação da Alteração n.º 5 às Grandes



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Opções do Plano e Alteração n.º 5 ao Orçamento Municipal do corrente ano económico-financeiro, cujo teor ora se transcreve:-----

“DESPACHO N.º 5/GP/CPA/2014

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes e competências que lhe vão outorgados pelo artigo 35º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelecido, entre outros, pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, e considerando a urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros, o executivo municipal,

APROVA

a Alteração n.º 5 às Grandes Opções do Plano e ao Orçamento do Município de Reguengos de Monsaraz relativo ao corrente ano económico-financeiro de 2014.

Mais determina, a final, que o presente despacho se ache submetido à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz na primeira reunião a ocorrer após a data da sua prolação.”

Prosseguiu, explanando e explicitando, muito circunstanciadamente, as razões e os fundamentos subjacentes às alterações em apreço aos referidos documentos previsionais.-----

Assim, disse, verificou-se diminuição e anulação na despesa na rubrica de “ CPCJ – Comissão de Proteção de Crianças e Jovens”. Por outro lado, disse, verificou-se reforço na despesa na rubrica de “Remunerações certas e permanentes”. -

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calisto, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro, da senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha e do senhor Vereador, Carlos Manuel Costa Pereira e o voto de abstenção do senhor Vereador, Aníbal José Almeida Rosado, confirmar/ratificar os sobreditos documentos previsionais.-----

Constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 23/GP/2014, por si firmada em 14 de março, p.p., atinente à constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil; proposta que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 23/GP/2014

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

Considerando que:

- O n.º 1 do art.º 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, estipula que, em cada Município existe uma Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), organismo que assegura que todas as entidades e instituições de âmbito municipal imprescindíveis às



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

operações de proteção e socorro, emergência e assistência previsíveis ou decorrentes de acidente grave ou catástrofe se articulam entre si, garantindo os meios considerados adequados à gestão da ocorrência em cada caso concreto;

- a composição da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC), vem prevista no n.º 2, do artigo 3.º, integrando a mesma:

- a) O Presidente da Câmara Municipal, como responsável municipal da política de proteção civil, que preside;*
- b) O comandante operacional municipal;*
- c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existentes no município;*
- d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;*
- e) A autoridade de saúde do município;*
- f) O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o diretor do centro de saúde e o diretor do hospital da área de influência do município, designados pelo Diretor-geral da Saúde;*
- g) Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;*
- h) Representantes de outras entidades e serviços implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil;*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil, com a seguinte composição:*
 - i. O Presidente da Câmara Municipal, como responsável municipal da política de proteção civil, que preside;*
 - ii. O comandante operacional municipal;*
 - iii. Um representante do comando da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz;*
 - iv. Um representante da Guarda Nacional Republicana Local;*
 - v. A autoridade de saúde local;*
 - vi. O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o diretor do centro de saúde, designado pelo Diretor-geral da Saúde;*
 - vii. Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade;*
 - viii. Um representante da CORAL - Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz;*
 - ix. O Presidente da União de Freguesias de Campo e Campinho;*
 - x. O Presidente da Junta de Freguesia de Corval;*
 - xi. O Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz;*
 - xii. O Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz;*
 - xiii. Um representante do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Reguengos de Monsaraz;*
 - xiv. Um representante da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo;*
 - xv. Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- xvi. *Um representante da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva;*
- xvii. *Um representante do Agrupamento de Escuteiros de Reguengos de Monsaraz;*
- xviii. *Um representante da GOTA – Associação de Dadores de Sangue de Corval – Alentejo;*

b) *que seja determinado ao Gabinete de Apoio à Presidência, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 23/GP/2014; -----

b) Em consonância, aprovar a constituição da Comissão Municipal de Proteção Civil, com a seguinte composição:-----

- i) O Presidente da Câmara Municipal, como responsável municipal da política de proteção civil, que preside; -----
- ii) O comandante operacional municipal; -----
- iii) Um representante do comando da Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz; -----
- iv) Um representante da Guarda Nacional Republicana local; -----
- v) A autoridade de saúde local; -----
- vi) O dirigente máximo da unidade de saúde local ou o diretor do centro de saúde e o diretor do hospital da área de influência do município, designados pelo Diretor-Geral de Saúde; -----
- vii) Um representante dos serviços de segurança social e solidariedade; -----
- viii) Um representante da CORAL - Associação de Nadadores Salvadores de Reguengos de Monsaraz; -----
- ix) A Presidente da União de Freguesias de Campo e Campinho; -----
- x) O Presidente da Junta de Freguesia de Corval; -----
- xi) O Presidente da Junta de Freguesia de Monsaraz; -----
- xii) A Presidente da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz; -----
- xiii) Um representante do Agrupamento de Escolas N.º 1 de Reguengos de Monsaraz; -----
- xiv) Um representante da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo; -----
- xv) Um representante da Santa Casa da Misericórdia de Reguengos de Monsaraz; -----
- xvi) Um representante da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva; -----
- xvii) Um representante do Agrupamento de Escuteiros de Reguengos de Monsaraz; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- xviii) Um representante da GOTA - Associação de Dadores Benévolos de Sangue de Corval - Alentejo. -----
- c) Determinar a notificação de todas as entidades para designarem os respetivos representantes;-----
- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Emissão de Parecer nos Termos do n.º 1, do Artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto – Constituição de Compropriedade de Prédio Rústico

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 24/GP/2014, por si firmada em 14 de março, p.p., referente à emissão de parecer tendo em conta a constituição de compropriedade do prédio rústico denominado “Escudeira”, sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 24/GP/2014

EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO N.º 1, DO ARTIGO 54.º, DA LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO, COM A REDAÇÃO DA LEI N.º 64/2003, DE 23 DE AGOSTO – CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE DE PRÉDIO RÚSTICO

Considerando que,

- Em 01 de março de 2014, o senhor solicitador, Dr. Válder Moura, com domicílio profissional na Rua Alfredo Cunha, n.º 37, 3.º andar, sala 36, em Matosinhos, em representação legal do senhor Manuel Fernando Reis Alves, natural da freguesia de Avintes, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, contribuinte fiscal n.º 162 934 700, titular do Bilhete de Identidade n.º 3334697, emitido em 02/11/2006, pelos SIC de Lisboa e de sua esposa senhora Ana Maria Tomaz dos Santos Baldaia, natural da freguesia de Pedroso, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, contribuinte fiscal n.º 162 934 718, titular do Cartão de Cidadão n.º 7247387, válido até 22/01/2018, emitido pela República Portuguesa, apresentou, nos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz, um Requerimento, com entrada no Sistema de Gestão Documental desta Edilidade, sob o registo n.º 1563/2014, de 07/03/2014, a requerer a emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade;
- A constituição de compropriedade decorrerá da doação do prédio rústico denominado “Escudeira”, composto por cultura arvense e olival, confrontando a Norte com estrada, a Sul com Manuel Cadete, a Nascente com herdeiros de João Gonçalves Casco e a Poente com João Serrano, com a área total de 3750m², sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 253, da secção 005 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 401, da referida freguesia de Corval, no âmbito do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto;
- Relativamente à doação, o prédio em apreço, vai ser detido em compropriedade, entre Alexandra Cristina Baldaia Alves, solteira maior, natural da freguesia de Avintes, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, residente na Rua D. Manuel I, n.º 164, Avintes, Vila Nova de Gaia, contribuinte fiscal n.º 223 563 226 e titular do Cartão de Cidadão n.º 11461614, válido até 28/08/2017, emitido pela República Portuguesa, e Eugénia Armandina Baldaia Alves, solteira maior, natural da freguesia de Avintes, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, residente na Rua D. Manuel I, n.º 164, Avintes, Vila Nova de Gaia,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

contribuinte fiscal n.º 223 563 820 e titular do Bilhete de Identidade n.º 13113944, emitido em 10/09/2008, pelos SIC do Porto;

- O negócio jurídico em causa não visa, nem dele resulta, o parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;

- Nos termos do n.º 1, do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Que nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto, seja emitido parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da doação do prédio rústico denominado “Escudeira”, composto por cultura arvense e olival, confrontando a Norte com estrada, a Sul com Manuel Cadete, a Nascente com herdeiros de João Gonçalves Casco e a Poente com João Serrano, com a área total de 3750m², sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 253, da secção 005 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 401, da referida freguesia de Corval;
- b) Que seja determinado ao Serviço de Urbanismo e Ordenamento do Território, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 24/GP/2014; -----

b) Em consonância, emitir parecer favorável à constituição do regime de compropriedade que decorrerá da venda do prédio rústico denominado “Escudeira”, sito na freguesia de Corval, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 253, da secção 005, da referida freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 401, com área total de 3750 m², nos termos e para os efeitos previstos no artigo 54.º, n.º 1, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com a redação da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto; -----

c) Determinar ao serviço de Urbanismo, Ordenamento do Território e Fiscalização a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Aquisição por Ocupação de Veículo com a Matrícula 97-14-JA removido da Via Pública por Estacionamento Indevido ou Abusivo

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 25/GP/2014, por si firmada em 14 de março, p.p., referente à aquisição por ocupação de veículo com a matrícula 97-14-JA, removido da via pública por estacionamento indevido ou abusivo; proposta que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 25/GP/2014



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

AQUISIÇÃO POR OCUPAÇÃO DE VEÍCULO COM A MATRÍCULA 97-14-JA REMOVIDO DA VIA PÚBLICA POR ESTACIONAMENTO INDEVIDO OU ABUSIVO

Considerando:

- Que o Serviço de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, em harmonia ao preceituado na alínea d), do n.º 1 e alínea a), do n.º 3, ambos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, que procede à alteração do Código da Estrada, tem competências para, nos termos conjugados da alínea a), do n.º 1, do art.º 163.º e alínea a), do n.º 1, do art.º 164.º do Código da Estrada, aprovado pelo DL n.º 214/96, de 20 de novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas até à publicação do DL n.º 138/2012, de 05 de julho, proceder à remoção de veículos estacionados indevidamente ou abusivamente em local da via pública ou em parque ou zona de estacionamento isentos do pagamento de qualquer taxa, considerando-se os que aí estão estacionados durante trinta dias ininterruptos;
- Que, no âmbito de tais competências, o Serviço de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz procedeu, no dia 24 de janeiro de 2014, à remoção do veículo automóvel ligeiro, tipo misto, da marca Renault, modelo JE Espace, com a matrícula 97-14-JA, de cor encarnado, propriedade do Senhor Grigore Cozaru, com última residência conhecida no Monte do Vale, 7200-203 Reguengos de Monsaraz, que se encontrava estacionado na via pública, junto ao Tribunal Judicial de Reguengos de Monsaraz;
- Que o titular do documento de identificação do veículo não veio reclamar o referido veículo dentro do prazo legal de 45 dias, tendo sido, para o efeito, notificado, através de edital, por desconhecimento da sua morada atual, nos termos conjugados do disposto no n.º 1, do art.º 165.º e no n.º 3, do art.º 166.º, ambos do Código da Estrada;
- Considerando que o n.º 4 do art.º 165.º do Código da Estrada estabelece que se os veículos removidos da via pública não forem reclamados dentro do referido prazo legal, são considerados abandonados e adquiridos por ocupação pelo Estado ou pela Autarquias Locais;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) Em harmonia ao preceituado no art.º 165.º, n.º 4 do Código da Estrada, bem como nos artigos 1316.º e 1318.º do Código Civil, e na alínea dd), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, entre outros, que delibere a aquisição, por ocupação, do veículo automóvel ligeiro, tipo misto, da marca Renault, modelo JE Espace, com a matrícula 97-14-JA, de cor encarnado, que se considera abandonado pelo seu proprietário por não ter sido reclamado dentro do prazo legal;
- b) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria, e ao Serviço de Trânsito e Mobilidade, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 25/GP/2014; -----

b) Em consonância, aprovar a aquisição por ocupação do veículo automóvel ligeiro, tipo misto, da marca Renault, modelo JE Espace, com a matrícula 97-14-JA, de cor encarnado, que se considera abandonado pelo seu proprietário e não ter sido reclamado dentro do prazo legal, nos exatos termos consignados; -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

c) Determinar ao Gabinete Jurídico e de Auditoria e ao serviço de Trânsito e Mobilidade a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Recrutamento de Pessoal por Tempo Indeterminado – Reserva de Recrutamento – Assistente Técnico (Biblioteca)

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 26/GP/2014, por si firmada em 14 de março, p.p., referente ao recrutamento de dois trabalhadores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico, a afetar à subunidade orgânica Biblioteca e Arquivo, com recurso à reserva de recrutamento de procedimento concursal; proposta que ora se transcreve:-----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 26/GP/2014

RECRUTAMENTO DE PESSOAL POR TEMPO INDETERMINADO – RESERVA DE RECRUTAMENTO – ASSISTENTE TÉCNICO BIBLIOTECA

Considerando:

- *Que na reunião ordinária do órgão executivo de 28 de novembro de 2012 foi aprovada a abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico (Biblioteca), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao qual apenas podiam ser opositores candidatos titulares de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;*
- *Que o procedimento concursal foi publicitado pelo Aviso n.º 1236/2013, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 18, de 25 de janeiro;*
- *Que por despacho do Senhor Presidente da Câmara, datado de 14 de janeiro de 2014, foi homologada a lista unitária de ordenação final do respetivo procedimento concursal, a qual foi publicada em Diário da República, 2ª série, n.º 28, de 10 de fevereiro, pelo Aviso n.º 2038/2014;*
- *Que em resultado do procedimento concursal supra aludido a lista unitária de ordenação final contém um número de candidatos aprovados superior ao número dos postos de trabalho a ocupar, constituindo-se obrigatoriamente, nos termos do n.º 1 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de janeiro, reserva interna de recrutamento;*
- *Que a reserva de recrutamento é válida pelo período de dezoito meses após a homologação da lista unitária de ordenação final, sendo obrigatório o recurso a ela sempre que haja necessidade de ocupar postos de trabalho idênticos, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83 – A/2009, de 22 de janeiro;*
- *Que se torna urgente e necessário dotar a nova Biblioteca Municipal de Reguengos de Monsaraz de um corpo mínimo de pessoal que assegure o normal funcionamento daquele equipamento municipal nas suas várias vertentes, colocando-se, o mesmo, desta forma, ao serviço efetivo da comunidade;*
- *Que importa, assim, recrutar dois trabalhadores com vista à realização das tarefas na nova Biblioteca Municipal relacionadas, entre outras, com a aquisição, o registo, a catalogação, a cotação e a gestão de catálogos, com o atendimento*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

ao público e o apoio do utente na pesquisa bibliográfica, com o registo do empréstimo e devolução de livros, com a preparação de instrumentos de difusão, com a realização de acções de animação da leitura, com a arrumação do espaço e com a conservação dos livros e documentos existentes na Biblioteca;

- Que no mapa de pessoal em vigor apenas se encontra afecto a este equipamento e nas funções supra descritas um trabalhador, sendo muitas das atividades asseguradas por pessoal integrado ao abrigo de programas de apoio ao emprego do IEFP;
- Que se mostra, assim, necessário preencher dois postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico na Subunidade Orgânica Biblioteca e Arquivo;
- Que existem postos de trabalho vagos no Mapa de Pessoal aprovado para o ano de 2014, na carreira e categoria de Assistente Técnico (Biblioteca), na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;
- Que os candidatos aprovados e constantes da reserva interna de recrutamento já detêm vínculo à função pública por tempo indeterminado;
- Que os candidatos ordenados nos dois lugares imediatos da lista unitária de ordenação final do concurso supra referido já se encontram vinculados ao Mapa de Pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz por tempo indeterminado, pelo que o seu recrutamento não representará qualquer aumento de recursos humanos ao serviço da autarquia;
- Que os referidos recrutamentos não terão qualquer impacto na obrigação de redução de pessoal imposta ao Município pelo artigo 62.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro;
- Que os encargos com o recrutamento em causa encontram-se previstos no orçamento do Município para o ano de 2014, conforme se atesta pela informação de cabimento anexa à presente proposta;
- Que pelo artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, sem prejuízo do regime da mobilidade, nenhum dos órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviços ou recrutamento de trabalhador por tempo indeterminado, determinado ou determinável que não se encontre integrado no mapa de pessoal para o qual se opera o recrutamento, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou postos de trabalho em causa;
- Que o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação não é aplicável à presente situação em virtude dos dois trabalhadores a recrutar já se encontrarem integrados no mapa de pessoal do Município de Reguengos de Monsaraz,

Propõe-se, assim, nos termos do artigo 4.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do n.º 2 e 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, que a câmara municipal delibere:

- a) Aprovar o recrutamento de dois trabalhadores para preenchimento de dois postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Asssitente Técnico (Biblioteca), a afetar à Subunidade Orgânica Biblioteca e Arquivo, da Unidade Orgânica de 3.º Grau Sociocultural e Desportiva, com recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto por deliberação de câmara tomada na reunião de 28 de novembro de 2012, publicitado pelo aviso n.º 1236/2013, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º 18, de 25 de janeiro e cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara de 14 de janeiro de 2014;
- b) Determinar à Subunidade Orgânica de Recursos Humanos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 26/GP/2014; -----

b) Em consonância, aprovar o recrutamento de dois trabalhadores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na carreira e categoria de Assistente Técnico, a afetar à subunidade orgânica Biblioteca e Arquivo, com recurso à reserva de recrutamento do procedimento concursal aberto por deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 28 de novembro de 2012, publicitado pelo aviso n.º 1236/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro e cuja lista unitária de ordenação final foi homologada por despacho do senhor Presidente da Câmara de 14 de janeiro de 2014; -----

c) Determinar à subunidade orgânica de Recursos Humanos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Requalificação Paisagística em Campinho

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 27/GP/2014, por si firmada em 17 de março, p.p., referente ao projeto de candidatura “Requalificação Paisagística em Campinho”; proposta que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 27/GP/2014

REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA EM CAMPINHO

Cientes da importância que representam os centros dos aglomerados urbanos das nossas freguesias rurais, foram elaborados projetos atinentes à sua revitalização no intuito de se restituírem a mesma aos “atores” locais como legítimos dinamizadores desses espaços de fruição e lazer.

Assim, foram analisados morfológica e tipologicamente tais espaços com o objetivo de os regenerar urbanística e arquitetonicamente e como tal atingir as metas delineadas que se estruturam nos seguintes propósitos:

- Valorizar urbanística e paisagisticamente o conjunto;
- Redimensionamento das vias automóveis;
- Garantir o carácter multifuncional;
- Criação de uma estrutura verde;
- Requalificar os espaços verdes, urbanos e equipamentos de utilização coletiva;
- Implementação de mobiliário urbano;
- Repavimentação do espaço com materiais mais adequados à nova função;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- Supressão de barreiras urbanísticas e arquitetónicas.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

Deste modo apresenta-se o projeto técnico de "Requalificação de Arruamentos e Largos em Campinho".

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovação do projeto técnico de execução "Requalificação de Arruamentos e Largos em Campinho";
- b) Candidatar a operação "Requalificação Paisagística em Campinho", aos incentivos comunitários, no âmbito do INALENTEJO, Eixo 3 – Coesão Local e Urbana, do Regulamento Específico: Reabilitação Urbana que inclui as seguinte componentes:
 - i) Parque da Junqueira;
 - ii) Requalificação de Arruamentos e Largos em Campinho;
- c) Aprovar o documento integrador da intervenção para efeitos de apresentação de candidatura, conforme estabelecido aviso de abertura de concurso ALENT-59-2014-06;
- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 27/GP/2014; -----
- b) Em consonância, aprovar o projeto técnico de execução "Requalificação de Arruamentos e Largos em Campinho", integrada no projeto de candidatura "Requalificação Paisagística em Campinho"; -----
- c) Determinar a execução da citada obra pública de "Requalificação de Arruamentos e Largos em Campinho", por empreitada, através de procedimento concursal adequado; -----
- d) Determinar proceder à candidatura da operação de "Requalificação Paisagística em Campinho" aos incentivos comunitários, no âmbito do INALENTEJO, Eixo 3 – Coesão Local e Urbana, do Regulamento Específico: Reabilitação Urbana que inclui as seguintes componentes: -----
- i) Parque da Junqueira -----
- ii) Requalificação de Arruamentos e Largos em Campinho; -----
- e) Aprovar o documento integrador da presente intervenção para efeitos de apresentação de candidatura, conforme estabelecido no aviso de abertura de concurso ALENT-59-2014-06; -----
- f) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Atribuição da “Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz” à Associação 25 de Abril

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 28/GP/2014, por si firmada em 17 de março, p.p., atinente à atribuição da “Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz” à Associação 25 de Abril; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 28/GP/2014

ATRIBUIÇÃO DA “CHAVE DE HONRA DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ” À ASSOCIAÇÃO 25 DE ABRIL

Considerando que:

- A Associação 25 de Abril, com sede na Rua da Misericórdia, n.º 95, em Lisboa, fundada em 22 de Outubro de 1982 por oficiais dos quadros permanentes das forças armadas, é uma associação sem fins lucrativos, de natureza altruísta, destinada à consagração e defesa dos valores cívicos, tendo como fins principais:
 - a) «a consagração e divulgação, no domínio cultural, do espírito do movimento libertador de 25 de Abril de 1974»;
 - b) «a recolha, conservação e tratamento de material informativo e documental para a história do 25 de Abril e do processo histórico que o precedeu e se lhe seguiu»;
 - c) «a divulgação, pedagogia e defesa dos valores e espírito democráticos»;
- A Associação 25 de Abril possui muitos milhares de associados e possui delegações no Norte (Porto), no Centro (Coimbra), no Alentejo (Grândola) e no Algarve (Faro), bem como vários Núcleos espalhados pelo país e pelo estrangeiro, de que se destaca o de Toronto, no Canadá;
- A permanente ação da Associação 25 de Abril na defesa dos valores democráticos, e a sua postura de intransigente apartidarismo, consolidou a sua imagem junto da sociedade e do poder;
- A Associação 25 de Abril é membro honorário da Ordem da Liberdade, e possui, nomeadamente, as Medalhas de Mérito Municipal de Cascais, Sines, Setúbal, Oeiras, Almada, e Palmela e a Chave da Cidade de Santiago do Cacém, gozando ainda do estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública;
- O Município de Reguengos de Monsaraz, nas comemorações dos 40 (quarenta) anos do 25 de Abril pretende homenagear e reconhecer publicamente a Associação 25 de Abril, pelo seu reconhecido mérito e prestígio, sendo considerada um das instituições de referência do Portugal democrático;
- O Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, aprovado pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária realizada em 27 de dezembro de 2010, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada na sua reunião realizada em 15 de dezembro de 2010, institui, entre outras, como distinção honorífica a “Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz”, destinada a agraciar, designadamente, pessoas coletivas exteriores, nacionais ou estrangeiras, que pelo seu reconhecido mérito, prestígio, cargo, ação, serviços excepcionais ou contributos para a comunidade, sejam dignos dessa distinção e se encontrem de visita ao concelho de Reguengos de Monsaraz;

Propõe-se ao Executivo Municipal:

- a) Em harmonia ao preceituado nos artigos 3.º, alínea d), 21.º, n.º 1, 23.º, n.º 1, do Regulamento das Distinções Honoríficas do



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Município de Reguengos de Monsaraz, conceder a “Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz”, à Associação 25 de Abril, pelo seu reconhecido mérito e prestígio na sociedade portuguesa, e pela sua ação na defesa dos valores democráticos, conferindo à Associação o título de “Entidade Honorária do Município de Reguengos de Monsaraz”, em cerimónia pública e solene a realizar por ordem das comemorações dos 40 anos do 25 de Abril;

- b) *Em harmonia ao preceituado no n.º 2, do artigo 23.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, dar conhecimento à Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz do teor da deliberação que recair sobre a presente proposta na primeira reunião que tiver lugar após a presente deliberação;*
- c) *Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, após votação secreta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 28/GP/2014; -----
- b) Em consonância, atribuir à Associação 25 de Abril a “Chave de Honra do Município de Reguengos de Monsaraz”, em harmonia ao preceituado na alínea d) do artigo 3.º, no n.º 1 do artigo 21.º e no n.º 1 do artigo 23.º, todos do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz, conferindo-lhe o título de “Entidade Honorária do Município de Reguengos de Monsaraz”; -----
- c) Dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da presente deliberação, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 23.º do sobredito Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Reguengos de Monsaraz; -----
- d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

Requalificação Paisagística de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz – S. Pedro do Corval

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 29/GP/2014, por si firmada em 17 de março, p.p., referente ao projeto de candidatura “Requalificação Paisagística de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz – S. Pedro do Corval”; proposta que ora se transcreve: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 29/GP/2014

REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DE LARGOS E PRAÇAS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ - S. PEDRO DO CORVAL

Cientes da importância que representam os centros dos aglomerados urbanos das nossas freguesias rurais, foram elaborados projetos atinentes à sua revitalização no intuito de se restituírem a mesma aos “atores” locais como legítimos dinamizadores desses espaços de fruição e lazer.



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Assim, foram analisados morfológica e tipologicamente tais espaços com o objetivo de os regenerar urbanística e arquitetonicamente e como tal atingir as metas delineadas que se estruturam nos seguintes propósitos:

- Valorizar urbanística e paisagisticamente o conjunto;
- Redimensionamento das vias automóveis;
- Garantir o carácter multifuncional;
- Criação de uma estrutura verde;
- Requalificar os espaços verdes, urbanos e equipamentos de utilização coletiva;
- Implementação de mobiliário urbano;
- Repavimentação do espaço com materiais mais adequados à nova função;
- Supressão de barreiras urbanísticas e arquitetónicas.

Deste modo apresenta-se o projeto técnico de “Requalificação de Diversos Arruamentos em S. Pedro do Corval”.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) *Aprovação do projeto técnico de execução “Requalificação de Diversos Arruamentos em S. Pedro do Corval”;*
- b) *Candidatar a operação “Requalificação Paisagística de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz - S. Pedro do Corval”, aos incentivos comunitários, no âmbito do INALENTEJO, Eixo 3 – Coesão Local e Urbana, do Regulamento Específico: Reabilitação Urbana que inclui a seguinte componente:*
 - i) *Requalificação da Praça Manuel Fialho Recto e requalificação de diversos arruamentos em S. Pedro do Corval;*
- c) *Aprovar o documento integrador da intervenção para efeitos de apresentação de candidatura, conforme estabelecido aviso de abertura de concurso ALENT-59-2014-06;*
- d) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 29/GP/2014; -----

b) Em consonância, aprovar o projeto técnico de “Requalificação de Diversos Arruamentos em S. Pedro do Corval”, integrado no projeto de candidatura “Requalificação Paisagística de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz – S. Pedro do Corval”; -----

c) Determinar a execução da obra pública de “Requalificação da Praça Manuel Fialho Recto e requalificação de diversos arruamentos em S. Pedro do Corval”, por empreitada, através de concurso público, com a aprovação do respetivo caderno de encargos e demais peças do procedimento; -----

d) Determinar a composição do respetivo Júri desta empreitada da seguinte forma: -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

i) José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal, na qualidade de Presidente do Júri; -----

ii) Álvaro José Chicau Charrua Lela da Piedade, Técnico Superior (Arquiteto Paisagista); -----

iii) Paulo Jorge Delgado Chaveiro, Técnico Superior (Engenheiro Recursos Hídricos); -----

e como suplentes: -----

iv) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenheiro Técnico Civil); -----

v) Carlos Miguel Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquiteto); -----

e) Determinar proceder à apresentação da operação de “Requalificação Paisagística de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz – S. Pedro do Corval” aos incentivos comunitários, no âmbito do INALENTEJO, Eixo 3 – Coesão Local e Urbana, do Regulamento Específico: Reabilitação Urbana que inclui a seguinte componente: -----

i) Requalificação da Praça Manuel Fialho Recto e requalificação de diversos arruamentos em S. Pedro do Corval; -

f) Aprovar o documento integrador da presente intervenção para efeitos de apresentação de candidatura, conforme estabelecido no aviso de abertura de concurso ALENT-59-2014-06; -----

g) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

Adequação do Documento Integrador da Operação “Requalificação de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz – S. Marcos do Campo”

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 30/GP/2014, por si firmada em 17 de março, p.p, referente à adequação do documento integrador da operação “Requalificação de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz – S. Marcos do Campo”, já anteriormente aprovado em reunião camarária de 4 de setembro de 2013; proposta ora transcrita: -----

“GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 30/GP/2014

ADEQUAÇÃO DO DOCUMENTO INTEGRADOR DA OPERAÇÃO “REQUALIFICAÇÃO DE LARGOS E PRAÇAS DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – S. MARCOS DO CAMPO”

- *Considerando a reunião Ordinária realizada no dia 4 de setembro de 2013, na qual se deliberou, por unanimidade, aprovar o documento integrador da intervenção referente à operação designada “Requalificação Paisagística de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz – S. Marcos do Campo” que integrava cinco componentes designadamente: Parque S. Marcos; Requalificação do Largo do Cruzeiro e Requalificação de Diversos Arruamentos em S. Marcos do Campo; Projeto Técnico “Requalificação de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz; Fiscalização – Requalificação do Largo do Cruzeiro e Diversos Arruamentos em S. Marcos do Campo e Revisão de Preços;*
- *Considerando que atualmente decorre o aviso de abertura de concurso nº1/RU/2014 (ALENT-59-2014-06) no âmbito do Eixo*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Prioritário 3: Coesão Local e Urbana, Regulamento Específico: Reabilitação Urbana no âmbito do INALENTEJO, enquadrador da operação "Requalificação de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz – S. Marcos do Campo".

- *Considerando que a operação "Requalificação Paisagística de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz – S. Marcos do Campo" a apresentar no âmbito do aviso de concurso ALENT-59-2014-06 agrega duas componentes nomeadamente: "Parque S. Marcos" e "Requalificação do Largo do Cruzeiro e Requalificação de Diversos Arruamentos em S. Marcos do Campo" há necessidade de adequar o documento integrador da intervenção face à redução de componentes.*

Atendendo ao anteriormente exposto, apresenta-se a adequação do documento integrador da intervenção da operação "Requalificação Paisagística de Largos e Praças do Concelho de Reguengos de Monsaraz – S. Marcos do Campo" a submeter ao INALENTEJO.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar o documento integrador da intervenção para efeitos de apresentação de candidatura, conforme estabelecido no n.º 5.1 do aviso de abertura de concurso n.º1/RU/2014 (ALENT-59-2014-06);*
- b) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 30/GP/2014; -----*
- b) Em consonância, aprovar a adequação do documento integrador da sobredita intervenção para efeitos de apresentação de candidatura, conforme estabelecido no n.º 5.1 do aviso de abertura de concurso n.º 1/RU/2014 (ALENT-59-2014-06);-----*
- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. -----*

Ratificação da Declaração de Apoio à Candidatura da "Arte Chocalheira" à Lista de Salvaguarda Urgente da UNESCO

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 31/GP/2014, por si firmada em 17 de março, p.p, atinente à ratificação da declaração de apoio à candidatura da "Arte Chocalheira" à Lista de Salvaguarda Urgente da UNESCO; proposta ora transcrita:-----

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 31/GP/2014

**RATIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE APOIO À CANDIDATURA DA "ARTE CHOCALHEIRA" À LISTA DE SALVAGUARDA
URGENTE DA UNESCO**

Considerando :



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- A UNESCO - Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura aprovou em 2003, a Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial, que foi ratificada pela República Portuguesa em 26 de Março de 2008 e cujo objetivo é salvaguardar o património cultural imaterial e fomentar o respeito pelo património cultural imaterial das comunidades, dos grupos e dos indivíduos;
- A Convenção, no artigo 2º/1, define o património cultural imaterial como “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e aptidões – bem como os instrumentos, objectos, artefactos e espaços culturais que lhes estão associados – que as comunidades, os grupos e, sendo o caso, os indivíduos reconheçam como fazendo parte integrante do seu património cultural. Esse património cultural imaterial, transmitido de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interacção com a natureza e da sua história, inculcando-lhes um sentimento de identidade e de continuidade, contribuindo, desse modo, para a promoção do respeito pela diversidade cultural e pela criatividade humana.”;
- Por outro lado, a Constituição da República Portuguesa dispõe, no seu artigo 78.º, que incumbe ao Estado: “promover a salvaguarda e a valorização do património cultural, tornando-o elemento vivificador da identidade cultural comum”;
- Com efeito, é tarefa mas também dever do poder central e local reconhecer, salvaguardar e valorizar as diferentes expressões culturais existentes por todo o país, não se confundindo tal tarefa ou dever com a criação, por parte do Estado de novas ou diferentes manifestações culturais, nem com imposições de umas em detrimento de outras;
- A “Arte Chocalheira”, enquanto manifestação do património imaterial reflete a identidade da sua comunidade, assente numa profundidade histórica e numa ancoragem territorial;
- A “Arte Chocalheira”, para além de ser património cultural e fator identitário da comunidade, é uma atividade com potencial económico, constituindo uma possível fonte de subsistência para os seus executantes e um vetor de dinamização da economia local, estes aspetos deverão ser devidamente atendidos tanto na inventariação como nas ações de salvaguarda e revitalização, justificando-se, desta forma, o apoio à Candidatura da “Arte Chocalheira” à Lista de Salvaguarda Urgente da UNESCO;
- A urgência e a imperiosidade que reveste a situação legal e factual subjacente ao presente ato administrativo, o princípio da prossecução do interesse público municipal, bem assim, a impossibilidade, de facto e de direito, de no presente momento reunir, ainda que extraordinariamente estando presente a maioria do número legal dos seus membros;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação da declaração da candidatura da arte chocalheira à lista de salvaguarda urgente da unesco.”

Outrossim, a sobredita declaração de apoio à candidatura, ora transcrita: -----

“Declaração de Apoio à Candidatura da “Arte Chocalheira” à Lista de Salvaguarda Urgente da UNESCO

Dr. José Gabriel Calixto, de nacionalidade portuguesa, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz declara, perante a UNESCO, Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura, que:

- 1- Tendo tido conhecimento da Candidatura da “Arte Chocalheira” à Lista de Salvaguarda Urgente da UNESCO;
- 2- Consciente da importância que esta candidatura reveste para o reconhecimento da “Arte Chocalheira” enquanto elemento cultural e identitário;



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- 3- *Estando disponível para integrar um Plano de Salvaguarda que contribua para a sustentabilidade desta arte, assim como para a sua transmissão;*
- 4- *Estando disponível para o registo do fabrico de chocalhos no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial;*
- 5- *Com este ato formaliza o seu apoio à referida iniciativa e manifesta o seu consentimento à apresentação da referida candidatura perante a UNESCO, para os efeitos pretendidos.”*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 31/GP/2014; -----

b) Em consonância, confirmar/ratificar a referida declaração de apoio à candidatura da “Arte Chocalheira” à Lista de Salvaguarda Urgente da UNESCO.-----

Contrato de Prestação de Serviços por Tarefa – Plano de Salvaguarda do Património Cultural e Imaterial do Concelho de Reguengos de Monsaraz

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 13/VJLM/2014, por si firmada em 14 de março, p.p, referente à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa com vista a proceder à elaboração do Plano de Salvaguarda do Património Imaterial do Concelho de Reguengos de Monsaraz; proposta cujo teor ora se transcreve:-----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 13/VJLM/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TAREFA – PLANO DE SALVAGUARDA DO PATRIMÓNIO CULTURAL E IMATERIAL DO CONCELHO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando:

- *Que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende proceder à elaboração do Plano de Salvaguarda do Património Cultural e Imaterial do concelho, promovendo e dignificando dessa forma as artes da olaria, dos ofícios tradicionais, do cante, das festividades tradicionais e das tradições orais;*
- *Que a elaboração do referido plano vai exigir um grande trabalho de investigação, sistematização da informação e registo do património imaterial do concelho;*
- *Que se torna igualmente necessário proceder à produção de registos sobre o património imaterial, nomeadamente em suportes de vídeo, áudio e fotográfico;*
- *Que importa produzir diversos conteúdos referentes às artes tradicionais, em especial no que respeita à olaria, os quais serão, igualmente, utilizados para o “Centro Interpretativo da Olaria”;*
- *Que é fundamental reconhecer o património imaterial como elemento estruturante para o desenvolvimento sustentável do concelho, devendo ser entendido como um bem que pode constituir vantagens competitivas no território;*
- *Que a inventariação, a valorização e a salvaguarda do património imaterial, numa perspetiva de transmissão para as gerações futuras, é determinante para reconhecimento das identidades específicas de cada comunidade;*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

- *Que é intenção da Autarquia, nos termos do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro, celebrar um contrato de prestação de serviços, na modalidade de contrato de tarefa, por estarmos na presença da execução de um trabalho específico, de natureza excepcional, que o contratado deverá prestar com autonomia, não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho;*
- *Que estamos, assim, perante a prestação de trabalho não subordinado, não se mostrando como tal conveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
- *Que, ainda, nos termos do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, do artigo 35.º da Lei n.º 12 – A/2008, de 27 de fevereiro e dos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa depende de parecer prévio favorável do órgão executivo;*
- *Que o parecer do órgão executivo depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, ou seja:*
 - a) *Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;*
 - b) *Confirmação do cabimento orçamental;*
 - c) *Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 73.º do OE 2014 (redução remuneratória);*
- *Que o contrato é prestado com autonomia não se encontrando sujeito à disciplina ou direção da autarquia, nem impondo o cumprimento de qualquer horário de trabalho, não nos encontrando perante qualquer trabalho subordinado, interessando apenas à autarquia o resultado final do serviço, não havendo conveniência na afetação dos meios de produção do município, pelo que não se mostra adequado o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;*
- *Que a demonstração da inexistência de pessoal em mobilidade especial só será exigida após a publicação e entrada em vigor da Portaria a que se refere o artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 26 de fevereiro, o que ainda não aconteceu;*
- *Que existe cabimento orçamental;*
- *Que se cumprirá o n.º 1 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro;*
- *Que o contrato que agora se pretende celebrar não tem objeto e ou contraparte idêntica com contrato vigente em 2013;*
- *Que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, a tramitação do parecer prévio nas autarquias locais será regulada pela Portaria a que alude o artigo 6.º do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;*
- *Que a Portaria referida no ponto anterior ainda não foi publicada;*
- *Que se pretende celebrar contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com a licenciada Anabela Capucho Caeiro, Contribuinte Fiscal n.º 224496204, com residência na Urbanização Tapada da Fonte, Lote 14, Telheiro, 7200 – 173 Monsaraz, pelo valor total de € 43.200 (quarenta e três mil e duzentos euros), a pagar em 36 prestações mensais;*
- *Que a alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;*
- *Que nos termos do n.º 16 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais deve ser junta a autorização obtida na*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

instrução do pedido de parecer;

- *Que na sessão da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz de 12 de novembro de 2013 foi aprovada autorização genérica para assunção de compromissos plurianuais,*
- *Que o procedimento que se pretende adotar para formação do contrato é o ajuste direto nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 112.º e seguintes do Anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos,*

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- A) *Que, nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e nos n.ºs 4 e 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83 – C/2013, de 31 de dezembro, seja emitido parecer prévio vinculativo favorável à celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de tarefa com a licenciada Anabela Capucho Caeiro, Contribuinte Fiscal n.º 224496204, com residência na Urbanização Tapada da Fonte, Lote 14, Telheiro, 7200 – 173 Monsaraz, pelo valor total de € 43.200 (quarenta e três mil e duzentos euros), a pagar em 36 prestações mensais, cujo objeto é a elaboração do Plano de Salvaguarda do Património Imaterial do Concelho de Reguengos de Monsaraz;*
- B) *Que seja determinado à Subunidade Orgânica Aprovisionamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”*

Ponderado, apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:-----

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 13/VJLM/2014;-----
- b) Em consonância, emitir parecer favorável à celebração de contrato de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, com a licenciada Anabela Capucho Caeiro, com vista a proceder à elaboração do Plano de Salvaguarda do Património Imaterial do Concelho de Reguengos de Monsaraz, nos exatos termos consignados;-----
- c) Que o contrato de aquisição de serviços tenha a duração de 36 meses, com o preço mensal de € 1.200,00 (mil e duzentos euros), num valor total associado de € 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos euros);-----
- d) Determinar à subunidade orgânica Aprovisionamento a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Atribuição do Cartão Social do Município

A senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 14/VJLM/2014, por si firmada em 17 de março, p.p., atinente à atribuição do Cartão Social do Município; proposta ora transcrita:-----

“GABINETE DA VERAÇÃO

PROPOSTA N.º 14/VJLM/2014

ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO SOCIAL DO MUNICÍPE

Considerando,



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

-Que o Cartão Social destina-se a apoiar a população sénior, bem como os portadores de deficiência ou reformados por invalidez e os agregados familiares em situação de carência socioeconómica;

- Que, nos termos do disposto no n.º 1, do art. 5.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, podem ser beneficiários do Cartão Social do Município, os cidadãos que residam no concelho de Reguengos de Monsaraz há, pelo menos 2 anos e que se enquadrem numa ou mais situações:

- a) ter idade igual ou superior a 65 anos;*
- b) ter deficiência ou incapacidade igual ou superior a 60%;*
- c) ser reformado(a) por invalidez;*
- d) pertencer a agregado familiar em situação de carência socioeconómica.*

- Que as pessoas indicadas nas alíneas a), b), e c), do n.º 1 do art.º 5.º do citado Regulamento, terão que estar cumulativamente em situação de carência socioeconómica (n.º 2, do art.º 5.º);

- Que foram apresentados no Serviço de Ação Social, 13 (treze) requerimentos a solicitar a atribuição do Cartão Social e documentos necessários à análise das candidaturas, pelos seguintes munícipes:

- 1. Maria Teresa Gomes Grilo Rondão;*
- 2. Manuel Alberto Capelas Rondão;*
- 3. Daniel Filipe Grilo Rondão;*
- 4. Daniel Dron;*
- 5. Diana Dron;*
- 6. Veronica Dron;*
- 7. Cecília Fialho;*
- 8. Francisca Rosa Marques Boto;*
- 9. Maria Eduarda Costelas Cameirão;*
- 10. Maria Clara Freira Falé;*
- 11. Sara Sofia da Silva Medinas;*
- 12. Rafael Alexandre Chilrito Cachaço;*
- 13. Érica Sofia Chilrito Cachaço.*

- Que o Serviço de Ação Social apreciou as candidaturas apresentadas para obtenção do Cartão Social do Município, procedendo à organização e análise dos respetivos processos.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Nos termos do disposto no art.º 5.º e no art.º 13.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, a atribuição do Cartão Social, pelos fundamentos seguintes, aos munícipes:

- 1. Maria Teresa Gomes Grilo Rondão*



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

2. *Manuel Alberto Capelas Rondão*
 3. *Daniel Filipe Grilo Rondão*
 4. *Daniel Dron*
 5. *Diana Dron*
 6. *Veronica Dron*
 7. *Cecília Fialho*
 8. *Maria Clara Freira Falé*
 9. *Sara Sofia da Silva Medinas*
 10. *Rafael Alexandre Chilrito Cachaço*
 11. *Érica Sofia Chilrito Cachaço*
- b) *Aprovar a proposta de indeferimento do pedido de atribuição do cartão social, nos termos do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município por falta de cumprimento do requisito previsto na alínea d), do n.º 1, do art.º 5.º, do Regulamento, conforme melhor se encontra fundamentado em relatório constante de cada processo, elaborado pelo Serviço de Ação Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se encontram aqui reproduzidos para todos os devidos e legais efeitos, dos seguintes munícipes:*
1. *Francisca Rosa Marques Boto;*
 2. *Maria Eduarda Costelas Cameirão;*
- c) *Que seja determinada a realização de audiência escrita de interessados, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do art.º 14.º do Regulamento de Atribuição do Cartão Social do Município, conjugado com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-se um prazo não inferior a 10 dias úteis, aos munícipes cuja decisão lhes é desfavorável, para dizerem o que se lhes oferecer;*
- d) *Que seja determinado ao Serviço de Ação Social, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”*

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ---

- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 14/VJLM/2014;-----
- b) Em consonância, aprovar a atribuição do Cartão Social do Município aos munícipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----
- c) Aprovar o indeferimento do pedido de atribuição do Cartão Social do Município aos munícipes constantes da referida proposta, nos exatos termos consignados; -----
- d) Determinar a realização de audiência escrita de interessados, num prazo de 10 dias, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do respetivo Regulamento, conjugado com os artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo,-----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

e) Determinar ao serviço de Ação Social a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.-----

Administração Urbanística

Projetos de Especialidades

Presente o **processo administrativo n.º 17/2013**, de que é titular Fernando Crispim Ramalho Carrasco.-----

O senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da informação técnica n.º 015/2014, datada de 13 de março, p.p., que ora se transcreve: -----

“Informação Técnica N.º URB/CMS/015/2014

Para:	Presidente da Câmara Municipal
De:	Serviço de Urbanismo
Assunto:	Licenciamento para obras de alteração e ampliação de edifício – Aprovação dos projetos de especialidades.
Utilização:	Habitação
Requerente:	Fernando Crispim Ramalho Carrasco
Processo n.º:	17/2013
Data:	Reguengos de Monsaraz, 13 de março de 2014
Gestor do Procedimento:	Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis
Prédio	
Matriz:	Urbana
Designação:	
Artigo:	2142
Descrição:	4231/20020812- Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz
Morada:	Rua de Évora, n.º 10 - Reguengos de Monsaraz
Freguesia:	Reguengos de Monsaraz
Proposta	
Técnico:	Leonel de Jesus Valadas Godinho – Engenheiro Civil
N.º de Inscrição	
Profissional:	50 466 OERS

1. INTRODUÇÃO:

No seguimento da análise ao processo submetido pelo Requerente para controlo prévio, estes serviços técnicos elaboraram as seguintes considerações que se revelam neste parecer interorgânico, endo-municipal de carácter obrigatório, em ordem ao preceituado no Código do Procedimento Administrativo e no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, adiante designado pelo acrónimo RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março.

2. ANTECEDENTES PROCESSUAIS E SANEAMENTO:

2.1 Antecedentes:

O Requerente submeteu a controlo prévio, para efeitos de licenciamento ao abrigo do RJUE, o projeto de Arquitetura para obras de alteração e ampliação de edifício, como se verifica no processo n.º 17/2013 devidamente apreciado, favoravelmente, na Informação Técnica n.º URB/CMS/067/2013, de 6 de agosto, do Serviço de Urbanismo, a qual mereceu deferimento da Câmara



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Municipal na reunião ordinária do dia 7 de agosto de 2013.

2.2 Instrução:

Foram entregues os seguintes projetos de especialidades, tendo em conta a tipologia da operação urbanística, em ordem ao preceituado no n.º 5, do artigo 11.º, da Portaria n.º 232/2008 de 11 de março, devidamente acompanhados dos respetivos termos de responsabilidade dos autores:

- projeto de estabilidade;
- projeto de águas pluviais;
- projetos das redes de águas e esgotos domésticos;
- projeto de comportamento térmico, declaração de conformidade regulamentar;
- projeto de condicionamento acústico;
- ficha eletrotécnica;
- projeto de ITED.

O Requerente solicita a isenção da entrega do projeto de infraestruturas de gás nos termos do n.º 2, do Artigo 1º, do Decreto-Lei nº 521/99, de 10 de Dezembro

3. CONCLUSÃO:

Face ao exposto, propõe-se superiormente:

- a) a aceitação do pedido de isenção de entrega do projeto de infraestruturas de gás nos termos explanados no ponto 2.2, no fim;
- b) a emissão de **parecer favorável e o efetivo licenciamento da pretensão**;
- c) a notificação do Requerente, caso se verifique o deferimento da pretensão, para que solicite a emissão do respetivo alvará de licença de construção no prazo previsto no RJUE.

4. NOTA AO REQUERENTE:

As alterações em obra sujeitas a licenciamento ou comunicação prévia, deverão ser submetidas a controlo prévio antes da sua execução.”

Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

- a) Acolher o teor da informação técnica sobredita; -----
- b) Em consonância, aprovar os projetos de especialidades em apreço, nos exatos termos consignados; -----
- c) Notificar o titular do processo, Fernando Crispim Ramalho Carrasco, do teor da presente deliberação. -----



MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabeleceu, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais, fixava-se o período de intervenção aberto ao público.-----

Não se verificou qualquer intervenção.-----

Aprovação em Minuta

A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais.-----

E nada mais havendo a apreciar, o senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram onze horas e trinta e cinco minutos.-----

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata.-----